



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23  
(CONSULTA FORMAL)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando, 55,55%, aproximadamente, de todas as subclasses das cotas emitidas pelo Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única constante no Regulamento do Fundo: a) Inciso IX, do item 6.1; b) do Inciso I, do item 12.1; (2) consolidação da redação do Regulamento do Fundo; (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando, 55,55%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única constante no Regulamento do Fundo:

*a) Inciso IX, do item 6.1, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:  
“6.1 [...] (...)  
IX – a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores que estejam com títulos vencidos há mais de 20 (vinte) dias na própria Classe, limitando a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.”*

b) Inciso I, do item 12.1, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“12.1 [...] I- Subordinação mínima de 30% (trinta por cento), representada por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Subordinada Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior representarão no mínimo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;”*



H Σ M Σ R A

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**  
**DO**  
**GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**